

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 32/2020]

PORTARIA GP/DG N. 57, DE 30 DE JUNHO DE 2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Regulamentar nº 04, de 12 de dezembro de 2003](#), que trata da implantação do Programa de Gestão Documental no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa nº 121, de 29 de novembro de 2007](#), que estabelece a política de gestão de autos findos dos processos judiciais e da documentação produzida e recebida no exercício da administração judiciária deste Regional; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, de modo a adequá-la às atuais demandas administrativas do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será constituída dos seguintes integrantes:

Maria Cristina Diniz Caixeta - Juíza do Trabalho;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 57, de 30 de junho de 2008. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 3 jul. 2008.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Ricardo Wagner Rodrigues de Carvalho - Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa;

Sérgio Brina Aragon - Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática;

Vitor Hugo Silva Valente - Diretor da Secretaria de Arquivo-Geral;

Cristiano Barros Reis - Diretoria-Geral;

Carlos Athayde Valadares Viegas - Gabinete da Presidência;

Andréa Borges da Costa - Secretaria da Corregedoria Regional;

Flávio Mário Fonseca - Assessoria de Apoio à Primeira Instância;

Adriana Rocha Kascher - Diretoria Judiciária;

Gisele Maria Campos Lemos - Diretoria da Secretaria do Arquivo-Geral;

Ana Maria Mata Machado Diniz - Centro de Memória / Escola Judicial;

Maria Aparecida Carvalhais Cunha - Centro de Memória / Escola Judicial.

Art. 2º A supervisão dos trabalhos de eliminação de autos de processos findos e de seleção dos temas relevantes para compor o acervo de guarda permanente e da exposição do Centro de Memória será exercida pela MM. Juíza do Trabalho Maria Cristina Diniz Caixeta.

Parágrafo único. Ao servidor com formação específica em História, caberá auxiliar nos trabalhos de avaliação histórica dos documentos, mediante indicação formal da Juíza Supervisora.

Art. 3º Caberá à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa indicar à Juíza Supervisora um servidor para a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Sob orientação da Juíza Supervisora, será responsabilidade do Coordenador o planejamento das atividades da Comissão em conjunto aos seus demais integrantes.

Art. 5º Todos os atos da Comissão terão registro documental e digital.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria nº 118, de 29 de março de 2006](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2008.

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA